

NOTAS ECONÓMICAS 16

JOSÉ PEDRO PONTES SOURCES OF REGIONAL CONVERGENCE: THEORY AND EUROPEAN EVIDENCE

VASCO J. GABRIEL TESTES DE ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA EM MODELOS MULTIVARIADOS

M. PORTUGAL FERREIRA / MÁRCIO LOPES / J. ESPERANÇA MODELOS DE CRESCIMENTO E GOVERNAÇÃO DAS TRANSAÇÕES NO SECTOR DAS EMBALAGENS

MANUEL CASTELO BRANCO A CONTABILIDADE FINANCEIRA E O CONFLITO SOCIAL

NUNO VALÉRIO A ACESSÃO DE PORTUGAL AO GATT

DOUTORAMENTO HONORIS CAUSA DO PROF. DOUTOR JACINTO NUNES



A Contabilidade Financeira e o Conflito Social*

Manuel Castelo Branco Universidade de Aveiro; Instituto Superior de Contabilidade e Administração

resumo

résumé / abstract

Este artigo analisa a contabilidade financeira e as normas contabilísticas como desempenhando uma função de mediação nas relações entre as pessoas, envolvendo questões de natureza política e moral. Nesta perspectiva, é necessário fazer da equidade no tratamento das diferentes partes interessadas na regulação contabilística um objectivo desta. Isto passa pelo reconhecimento dos concorrentes como um utilizador potencial da informação divulgada pelas empresas cujas necessidades não devem ser reconhecidas como legítimas e pela promoção do fornecimento de informação útil para outros agentes interessados nas empresas para além dos fornecedores de capital.

Ce texte analyse la comptabilité financière et les normes comptables comme une pratique sociale exerçant une fonction de médiation dans les relations entre les agents sociaux et des composantes politiques et morales. La régulation comptable doit chercher à satisfaire, de manière équitable, les besoins de toutes les parties concernées par cette même régulation. Les besoins des concurrents ne devront pas être reconnus comme légitimes et il sera nécessaire de fournir une information utile aux autres partenaires de l'entreprise.

The paper analyses financial accounting and accounting standards as a social practice that mediates de relations between people and being grounded in political and moral discernment. Thus, fairness to users of information and managers should be an end of accounting regulation. The needs of competitors as users of information should not be recognized and useful information to other stakeholders in the firm besides capital suppliers should be disclosed.

* O autor expressa o seu agradecimento a dois referees anónimos pelos seus comentários a versões preliminares deste texto. Naturalmente, apenas ele é responsável pelos erros aqui cometidos

1. Introdução

A contabilidade financeira constitui uma das principais fontes produtoras da informação utilizada como suporte na tomada de decisões com impacto ao nível da afectação de recursos na economia e da distribuição da riqueza gerada. Através dela produz-se e comunica-se informação necessária à organização, controlo e planeamento das diferentes actividades que constituem a vida sócio-económica das sociedades.

O termo “informação financeira” corresponde neste texto àquela informação contabilística que é divulgada pelas empresas para informação pública sobre a sua situação e evolução económico-financeiras. O seu elemento principal é constituído pelas demonstrações financeiras, podendo estas ser entendidas como uma representação das empresas que dá conta de aspectos particulares, seleccionados de acordo com determinados critérios, da sua situação e evolução económico-financeiras.

O fornecimento de informação que, ao ser adequada às necessidades dos seus utilizadores no apoio à tomada de decisão, contribua para uma adequada afectação dos recursos na economia é um papel fundamental das normas contabilísticas. Mas a contabilidade financeira e as normas que regulam a sua prática social constituem um mecanismo de mediação nas relações que se estabelecem entre os diversos agentes sociais e têm consequências económicas e sociais. Por isso, o processo de estabelecimento dessas normas implica a tomada de decisões e a realização de escolhas que afectam o bem estar de outros, o que faz com que tal processo seja também político e possua componentes éticos e morais.

Existem conflitos de interesses e de objectivos entre os diversos agentes interessados na empresa, nomeadamente os que contribuem com recursos para o seu funcionamento, e entre eles e os gestores daquela, os quais são responsáveis pela utilização de tais recursos. A contabilidade financeira é também uma forma de os gestores darem conta das suas actividades e das consequências destas a esses agentes, tornando-lhes possível vigiarem e controlarem tais actividades e avaliarem as suas consequências e determinarem se elas vão de encontro aos seus objectivos. Por outro lado, a informação financeira é utilizada muitas vezes como instrumento para suportar a realização de acordos e de contratos entre eles.

Os conflitos mais estudados, por serem aqueles que têm consequências económicas mais significativas, têm sido sem dúvida os que opõem accionistas a gestores e financiadores a accionistas e gestores. Mas os agentes interessados na empresa são os mais diversos e incluem trabalhadores, fornecedores, clientes, o Estado e o público em geral, e também os seus interesses não serão coincidentes entre si e relativamente aos dos gestores, accionistas e financiadores. Porque os gestores detêm o controlo do sistema de informação da empresa, a regulação contabilística surge como um importante mecanismo de assegurar que aqueles agentes não são por eles enganados.

Neste texto, procura-se salientar o papel activo dos organismos de regulação contabilística na determinação de uma solução adequada para tais questões e a necessidade de adoptarem uma postura de busca de compromisso entre os interesses muitas vezes conflitantes entre os preparadores e os utilizadores da informação financeira. Tal postura de busca de compromisso passa pelo reconhecimento das empresas concorrentes como um utilizador potencial da informação cujas necessidades não devem ser reconhecidas como legítimas ao nível da regulação contabilística. Além disso, é também necessário promover o fornecimento de informação útil para outros agentes interessados nas empresas para além dos fornecedores de capital.

Na secção 2, afirma-se que a importância social das normas contabilísticas reside numa parte importante no facto de constituírem um mecanismo de mediação das relações que se estabelecem entre os diversos indivíduos e grupos na sociedade e sublinham-se os componentes políticos e morais da tomada de decisão quanto ao estabelecimento de normas. Na secção 3,





são analisados dois exemplos de interesses conflitantes em torno da divulgação informação financeira, relacionados, respectivamente, com a influência da informação financeira sobre a competitividade empresarial e a possibilidade dos gestores das empresas influenciarem o conteúdo e forma da informação divulgada. Argumenta-se, ainda na secção 3, que ao nível da regulação contabilística deve ser assumida uma posição de neutralidade face aos direitos e interesses de diversos agentes sociais e buscar um equilíbrio adequado entre eles. Na secção 4, retiram-se algumas conclusões da análise realizada.

2. A contabilidade financeira, o conflito social e as normas contabilísticas

A contabilidade pode ser vista, na esteira de Luji Ijiri (1975: ix), essencialmente como “um sistema desenhado para facilitar o suave funcionamento de relações de responsabilidade (accountability) entre partes interessadas”. Tais relações “podem ser criadas por uma constituição, uma lei, um contrato, uma regra organizacional, um costume, ou mesmo uma obrigação moral informal”, podendo por isso considerar-se que “não seria um exagero dizer-se que a nossa sociedade actual se funda sobre redes de responsabilidade (accountability networks)” (ibid.).

Uma relação de responsabilidade envolve dois agentes: um deles – o accountant – é responsável pelas suas actividades e pelas consequências destas perante o outro – o accounee. O primeiro desses agentes deve dar conta das suas actividades e das consequências destas ao segundo. Por exemplo, uma empresa é responsável (accountable) relativamente a “accionistas, credores, empregados, consumidores, o governo ou o público em geral com base numa variedade de relações criadas entre eles” (ibid.).

De acordo com esta perspectiva, a contabilidade “lida com o conflito de interesses” (op. cit.: x) entre aqueles dois tipos de agentes. Tal abordagem enfatiza “a necessidade de avaliar o sistema contabilístico nos seus aspectos duais, a sua relação ao accountant e a sua relação ao accounee, e a necessidade de resolver equitativamente as pressões conflitantes” (ibid.).

Existe a necessidade de oferecer aos diversos agentes interessados na empresa a informação de que eles necessitam para avaliar a situação e evolução económico-financeiras e as possibilidades futuras desta. Isto no sentido de lhes permitir formar expectativas quanto à evolução futura da empresa, as quais serão determinantes na tomada de decisão quanto às relações que com ela estabeleceram ou poderão estabelecer. Na verdade, a sua participação na empresa depende de como eles avaliam a forma como o seu envolvimento actual ou possível com ela contribui para a prossecução dos seus objectivos. Para fazer tal avaliação eles necessitam de informação sobre a empresa e sobre as possíveis alternativas para a utilização daquilo com que para ela contribuem ou podem contribuir.

Um dos propósitos da regulação contabilística prende-se com o estabelecimento de um conjunto de regras a aplicar pelas empresas na preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Através do estabelecimento de normas de contabilidade são definidos os principais critérios de representação da actividade das empresas, nomeadamente com o objectivo de aumentar a comparabilidade das demonstrações financeiras de diferentes empresas. Eles devem, numa primeira aproximação, assegurar que o processo de tomada de decisão dos diversos agentes económicos seja mais racional em termos da adequação das suas decisões e acções aos propósitos que as motivam. As normas contabilísticas possuem assim uma fundamental importância do ponto de vista cognitivo.

Mas as decisões tomadas quanto ao estabelecimento de normas contabilísticas são o resultado de um processo de natureza parcialmente política e envolvem questões de natureza moral e ética. Isto é assim porque elas têm impacto sobre uma variedade muito grande de utilizadores e de não-utilizadores da informação contabilística e lidam por isso com os interesses e os direitos de todos eles. Nesta perspectiva, a tomada de decisão quanto à promulgação, alteração ou revogação de normas deve ter em conta as suas possíveis consequências sociais e económicas.

A existência de interesses conflitantes em torno da divulgação de informação financeira está relacionada com a existência de consequências económicas e sociais da contabilidade financeira

e das normas que regulam a sua prática social. A problemática da existência de tais consequências diz respeito ao facto de diferentes formas de produzir e apresentar informação contabilística terem um impacto diferenciado sobre os diversos grupos de agentes sociais, favorecendo uns em prejuízo de outros no que concerne principalmente a problemas de distribuição de riqueza.

Os organismos de regulação contabilística desempenham uma função activa de contribuir para a resolução de conflitos de interesses entre agentes sociais através da forma como são ponderadas as pressões conflituantes por eles exercidas no sentido de ver os seus interesses favorecidos no processo de emissão de normas de contabilidade. Nesta perspectiva, “o processo de formulação de normas contabilísticas é parcialmente político na sua natureza, porque um equilíbrio tem de ser atingido entre desejos e opiniões conflituantes” (Stamp, 1980: 54).

De facto, a contabilidade financeira e as normas que regulam a sua prática social têm consequências económicas e sociais e o processo de estabelecimento dessas normas implica a tomada de decisões e a realização de escolhas que afectam o bem estar de outros, o que faz com que tal processo seja também político e tenha componentes éticos e morais. Tudo isto faz com que as questões centrais no que diz respeito à contabilidade financeira e à regulação da sua prática social sejam questões de natureza tanto técnica como política. Na verdade, as normas contabilísticas não são apenas instruções de natureza técnica para produzir e apresentar informação de natureza económica, mas também (e principalmente) prescrições sobre como devem actuar os agentes nas relações de responsabilidade que estabelecem entre si.

Mas a verdade é que os critérios utilitaristas predominantes, de acordo com os quais se justifica a regulação contabilística com referência à necessidade de “aumentar a comparabilidade entre os relatórios financeiros de diferentes organizações em ordem a assistir na afectação eficiente de capital e outros recursos” (Arnold et al., 1991: 7), não dão o devido tratamento às questões de natureza política e moral.

Uma visão da contabilidade que enfatize a importância da informação contabilística ao nível da afectação de recursos (de preferência, utilizando conceitos de eficiência realistas) deve também ser articulada em torno de conceitos relacionados com o direito a conhecer, o dever de informar, o direito à privacidade e com questões de ordem ética e moral.

Face às consequências económicas e sociais da contabilidade financeira e das normas que regulam a sua prática social, a postura mais adequada consiste em detectá-las e analisá-las evitando as indesejáveis, mas mantendo como critério discriminante na eleição das alternativas contabilísticas a apresentação apropriada. De facto, porque a contabilidade é essencialmente um ramo de conhecimento cujo objectivo é produzir e comunicar informação, deve ser a sua utilidade como origem do conhecimento que os diversos agentes necessitam possuir sobre as empresas para agirem em e sobre a realidade sócio-económica de forma fundamentada o principal ponto de referência.

Só assim será possível evitar que sejam as consequências das normas contabilísticas o elemento de juízo para a eleição de uma alternativa concreta. Tal solução passaria por ter como referência na eleição das alternativas contabilísticas o que se julga ser conveniente como resultado de um compromisso político entre as diversas partes interessadas no processo de regulação contabilística e nas normas que dele resultam. Nesta alternativa, não existiria qualquer tipo de defesa relativamente à influência dos grupos de pressão no processo de regulação contabilística, e a contabilidade perderia qualquer tipo de credibilidade enquanto mecanismo de mediação nas relações que se estabelecem entre os diversos agentes sociais.

É, de resto, nesta perspectiva que os principais organismos de regulação contabilística têm vindo a elaborar estruturas conceptuais da informação financeira, reconhecendo a necessidade de possuírem um suporte conceptual que sirva de base ao estabelecimento de normas. Estes documentos desempenham um importante papel na obtenção de consenso em torno do processo de regulação contabilística e das normas que dele resultam e na promoção da sua





credibilidade e da credibilidade da informação financeira cuja preparação e apresentação é por eles determinada¹.

Na verdade, as normas contabilísticas são actualmente estabelecidas tendo como referência um enquadramento conceptual que é em grande medida partilhado pelos principais organismos de regulação contabilística. Este enquadramento conceptual tem como exemplo paradigmático a "Estrutura Conceptual para a Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras" do International Accounting Standards Committee (IASC) (cf. IASC, 1989).

Encontra-se assim estabelecida uma perspectiva comum de acordo com a qual o objectivo fundamental é o de fornecer informação a um conjunto de grupos de utilizadores para que estes possam tomar decisões de carácter económico e em que se consideram os investidores no mercado de capitais como utilizadores representativos.

Esta perspectiva poderá ser adequada em países como os EUA e o Reino Unido, em cujas economias predominam mercados de capitais desenvolvidos e onde da divulgação de informação apropriada para os investidores se espera que resulte uma eficiente afectação de recursos. Noutros países, como a França, Espanha ou Portugal, porque a importância dos mercados bolsistas é muito inferior e as características institucionais, legais e profissionais são muito diferentes das dos EUA ou do Reino Unido, não parece ser possível assumir o investidor bolsista como modelo do utilizador externo da informação financeira devido a tratarem-se de realidades económicas muito distintas.

De facto, ao contrário do que sucede nos EUA e no Reino Unido, em muitos países europeus existe uma predominância de empresas familiares ou empresas cuja propriedade se encontra principalmente nas mãos de apenas uma ou poucas instituições financeiras privadas ou públicas. Não é difícil de ver que estes dois tipos de contextos implicam a necessidade de fornecimento de informação diferente apropriada aos direitos e deveres que podem exercer as diversas partes interessadas nas empresas. Na verdade, o domínio de um ou outro tipo de agentes nas economias tem reflexos sobre o tipo de informação necessária e isto deve ser considerado ao nível da regulação contabilística.

Quando se compreende que a contabilidade financeira e as normas contabilísticas desempenham uma função de mediação nas relações entre as pessoas, conclui-se que não é aconselhável ignorar as diferenças entre os diversos países a partir do momento em que elas conduzem a diferentes papéis dos agentes económicos. As diferenças existentes entre os contextos sócio-económicos nacionais são razão suficiente para que as normas contabilísticas sejam diferentes de país para país².

No que diz respeito à harmonização internacional das normas de contabilidade, a não ser que se tome como centro de atenção os mercados de capitais, como parece ser o que está a acontecer, não fará muito sentido adoptar a figura do investidor no mercado de capitais como o utilizador modelo da informação financeira. Nobes (1998: 79) terá portanto razão quando afirma que "talvez seja sensato (como também mais fácil) dirigir as tentativas de harmonização para as empresas cotadas".

Esta perspectiva tem como implicação que ao nível da regulação contabilística nacional será necessário ter em consideração o contexto sócio-económico da preparação e divulgação de informação financeira e a própria estrutura institucional da regulação contabilística. Num país como Portugal, a informação financeira deve ainda ser orientada para uma função de controlo e prestação de contas relativamente a proprietários, credores e outros³.

1 Para uma análise das principais propostas de estrutura conceptual da informação financeira, cf. Castelo Branco e Lima Rodrigues (2000).

2 Nesta perspectiva, também a existência de "condições peculiares" a um determinado país torna inapropriada a estrutura conceptual desenvolvida num outro país com características sócio-económicas diferentes (cf. Macve, 1997: 237-38).

3 Em Portugal, são as normas do IASC que servem de base às Directrizes Contabilísticas emitidas pela

3. Interesses conflitantes em torno da divulgação de informação financeira



3.1 A desvantagem competitiva da divulgação de informação

É habitual avançar-se o argumento utilitarista de acordo com o qual “a mais importante razão para que a sociedade em geral tenha um interesse na informação financeira” talvez seja o facto de que “tal informação é útil a indivíduos e organizações na tomada de decisões de investimento”, ou seja, que “a informação financeira tem um útil papel a desempenhar na afectação de capital à produção real” (Gaa, 1988: 32). Se assim é, talvez não seja descabido considerar importante a utilização da informação financeira para decisões de entrada/saída em mercados, relativamente aos quais existe essa informação histórica, por parte de empresas concorrentes actuais ou potenciais.

A divulgação de informação financeira é indispensável para a mobilidade de capitais na economia. De facto, a taxa de lucro é uma variável fundamental que explica a mobilidade de capital nas economias capitalistas e é em resposta à existência de diferentes taxas de lucro nos diversos sectores da economia que existe um comportamento de investimento/desinvestimento e de entrada e saída de empresas nos diversos mercados. No caso dos mercados relativamente aos quais é possível obter informação financeira histórica, é em parte através do conhecimento da situação e evolução económico-financeiras das empresas que estão nele instaladas que as empresas ainda não instaladas nesse mercado podem saber se lhes poderá ser vantajoso ou não entrar nele.

Nestas circunstâncias, a menos que se acredite que o sistema de preços permite veicular toda a informação necessária e adequada, é de pensar que a obrigação de divulgação de informação financeira é importante para que:

– por um lado, as empresas instaladas delineiem as suas estratégias sabendo que deverão informar sobre os resultados obtidos, o que pode contribuir para a prevenção de comportamentos de abuso de poder de mercado;

– por outro lado, as empresas não instaladas no mercado não dêem “tiros no escuro” que poderão ser desvantajosos quer para elas quer para a sociedade em geral.

É também possível pensar-se que a divulgação de informação pode fazer com que as empresas não levem a cabo determinados projectos devido à possibilidade de existir uma diminuição na capacidade de colher os proveitos de actividades inovadoras, a que se pode chamar de “aspecto da desvantagem competitiva da divulgação” (Beaver, 1989: 44).

Laughlin e Puxty (1981) consideram a possibilidade da utilização da informação financeira divulgada por uma empresa por parte de empresas concorrentes presentes e potenciais colocando particular ênfase nos aspectos potencialmente negativos da divulgação dessa informação para a economia como um todo. É referido por Laughlin e Puxty (op. cit.: 66-67) o caso em que a divulgação de informação financeira sobre a rendibilidade de uma empresa particularmente inovadora levaria à entrada no mercado de novas empresas o que conduziria a uma diminuição do lucro da empresa inovadora.

Ora, tendo em atenção o caso geral em que a informação financeira oferece detalhes sobre o sucesso das actividades económicas, Laughlin e Puxty (ibid.) consideram que a inexistência de oportunidades para reter informação no interesse da própria empresa faz com que não haja incentivos para que as empresas levem a cabo acções que beneficiem toda a economia. Por isso, Puxty e Laughlin (1983: 548) entendem que o “bem estar social” pode diminuir ou aumentar como consequência do aumento de informação que implica a “orientação para o utilizador”.

Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Sanches (2000: 46) afirma que a CNC “continua a confundir as suas tentativas (frustradas) de tradução” daquelas normas “com um trabalho de investigação”. A verdade é que tal trabalho de investigação seria fundamental para que fosse possível produzir normas de contabilidade adequadas ao tecido empresarial português, caracterizado pelo predomínio de pequenas e médias empresas sem separação nítida entre a gestão e a propriedade.



Na verdade, como se afirma num relatório realizado sob o patrocínio do American Institute of Certified Public Accountants (AICPA), olhado em toda a sua complexidade, “o efeito da divulgação na competitividade é complicado e desigual, envolvendo benefícios assim como custos” (AICPA, s/d). São considerados no documento citado três custos para a empresa que podem derivar da divulgação de informação:

- o custo de desenvolver e disseminar a informação para o exterior (custo esse que inclui os custos com a auditoria, se esta existir), no qual não deve ser considerado o custo de desenvolver e apresentar informação que também é necessária para a gerência;
- os custos de litigação susceptíveis de serem atribuídos à divulgação de informação;
- o custo de desvantagem competitiva susceptível de ser atribuído à divulgação de informação.

Mas, para além da consideração dos custos e benefícios da divulgação de informação do ponto de vista da empresa individual, é também considerada em AICPA (s/d) a questão dos “efeitos competitivos da divulgação na economia”. Considera o AICPA (s/d) que a discussão da possibilidade de existir um aspecto de desvantagem competitiva resultante da divulgação de informação deve ter em consideração a existência de mecanismos específicos que asseguram um certo grau de “vantagem anticompetitiva” no sentido de encorajar a inovação e a assunção de riscos (como sejam, por exemplo, as patentes, as leis relativas ao segredo de negócios ou aos direitos de autor). Nesta perspectiva, defende-se a ideia de que a divulgação de informação promove a concorrência e que isto é um benefício público (ibid.).

Todavia, aquela ideia não deve servir para justificar que os organismos de regulação contabilística deixem de ter em atenção a necessidade de confidencialidade de uma parte da informação financeira que está disponível para os responsáveis pela gestão de uma empresa.

3.2 O interesse dos gestores na informação divulgada

De acordo com Arnold et al. (1994: 6-12), a existência de uma qualquer organização depende do envolvimento continuado de um conjunto de grupos de indivíduos – sendo os mais evidentes os que envolvem os empregados, os gestores, os proprietários (accionistas), os credores, os clientes, os fornecedores e o governo –, envolvimento esse que é fundamental para que a organização continue a existir e que a organização deve ser capaz de assegurar.

Existem para todos aqueles grupos alternativas no que diz respeito à utilização daquilo com que contribuem para a organização, sendo que a opção tomada pelos agentes que pertencem a cada um dos grupos referidos depende dos seus objectivos próprios. A organização tem necessidade de persuadir tais agentes seja a manter a relação que com ela já têm ou a estabelecer uma nova relação, o que está dependente da forma como a existência de tais relações contribui para a prossecução dos objectivos desses agentes.

Poderá então existir um interesse por parte dos gerentes das empresas em ocultar informação ou fornecer informação errada, no sentido de enganar os seus utilizadores e levá-los a manter uma relação já existente ou a estabelecer uma relação com a empresa, fazendo-os pensar que tais relações lhes serão favoráveis. Na verdade, os gestores “querem que os proprietários e outros (incluindo o público geral) ajam, ou sejam dispostos a agir, de formas” que lhes sejam benéficas, enquanto o objectivo de quem recebe a informação é “ser informado”, o que faz com que o “sucesso do ponto de vista do gestor possa ser função da falta de sucesso do ponto de vista do receptor” (Gaa, 1988: 34-35).

A propósito da questão do interesse dos gestores na informação divulgada, não é possível deixar de referir uma área de estudo onde se tem verificado uma grande interacção entre contabilidade e economia, a saber, a “teoria da agência” (cf. Beaver, 1989; Jensen e Meckling, 1976; Watts e Zimmerman, 1986). A teoria da agência pode considerar-se como um contributo fundamental no sentido de enriquecer a teoria económica para que esta permita exprimir em linguagem económica uma grande parte, embora limitada, dos fenómenos que constituem a prática social da contabilidade financeira. Isto porque permite reconhecer a existência de conflitos de interesses entre os diversos agentes interessados na empresa.



Uma relação de agência é uma relação na qual uma das partes nela envolvida – conhecida como “principal” – contrata a outra – conhecida como “agente” – para levar a cabo uma tarefa no seu interesse. É o caso da relação entre os accionistas, proprietários da empresa, e os seus gestores, em que os primeiros delegam nos segundos a autoridade de tomar decisões relativas ao funcionamento da empresa. É também o caso da relação entre os gestores, actuando agora em nome dos accionistas, e os financiadores, em que os segundos delegam a gestão do seu investimento nos primeiros.

Os problemas estudados pela teoria da agência surgem quando: (1) existe uma divergência de interesses entre as partes e cada uma delas prossegue os seus próprios objectivos (por exemplo, existem conflitos de interesses que opõem accionistas a gestores e financiadores a accionistas e gestores) e (2) existem assimetrias de informação entre as partes (por exemplo, os gestores não só têm acesso a informação superior sobre a empresa, como também nem sempre será possível aos accionistas ou aos financiadores conhecer perfeitamente as acções dos gestores).

Nestas circunstâncias, surge a possibilidade de os agentes não respeitarem os interesses dos principais, sendo custoso para estes saber se assim é ou não – é o problema do “risco moral” (moral hazard). Por outro lado, é possível que os agentes forneçam deliberadamente informação errada – é o problema da “selecção adversa” (adverse selection).

Porque é pouco provável que os interesses do principal e do agente sejam convergentes e que este último aja espontaneamente em conformidade com os interesses do primeiro, o principal deve procurar limitar as divergências instaurando mecanismos de incentivo e também meios de supervisão com o objectivo de limitar as acções do agente que não se conformem com os seus objectivos.

Vão assim surgir comportamentos geradores de “custos de agência”, os quais são formados por (cf. Jensen e Meckling, 1976: 308):

- “custos de supervisão” (monitoring costs), suportados pelo principal para controlar os comportamentos do agente (dizem respeito às actividades de vigilância e também às actividades de implantação de incentivos);
- “custos de obrigação” (bonding costs), suportados pelo agente para garantir ao principal que não levará a cabo acções que lesem os interesses deste;
- “perda residual” (residual loss), existente devido à divergência de interesses que continua a existir (corresponde à diferença entre o resultado da acção do agente para o principal e o resultado de um comportamento que conduzisse a uma efectiva maximização do bem estar do principal).

A principal função da divulgação de informação financeira é a de atenuar o problema da assimetria de informação, aumentando o acesso de accionistas, financiadores e outros a informação sobre a empresa e reduzindo a posição de privilégio em que a esse respeito se encontram os gestores.

Por outro lado, a contabilidade financeira constitui um meio de controlo das actividades dos gestores e estes alteram o seu comportamento em função do conteúdo da informação divulgada. Ou seja, o conhecimento de que as suas acções e as consequências destas vão transparecer na informação divulgada faz com que os gestores actuem de forma diferente da que actuariam se não fosse esse o caso.

Além disso, os termos dos contratos mediante os quais se estabelecem os mecanismos de incentivo e de supervisão dos gestores⁴ são frequentemente definidos com referência a medidas

4 O conflito de interesses que opõe accionistas a gestores vai dar origem a “planos de compensação”, os quais contemplam os mecanismos de remuneração dos gestores com o objectivo de assegurar que a actuação destes não se desvia dos objectivos dos accionistas. O conflito de interesses que opõe financiadores a accionistas e gestores conduz à introdução de restrições nos “contratos de dívida”, para impedir que haja transferência de riqueza dos financiadores para os accionistas e gestores (por exemplo, através de limitações no que concerne a distribuições de dividendos).



de desempenho baseadas na informação fornecida pela contabilidade financeira. Por isso, existe o interesse em saber quais as características que deve possuir essa informação para que se obtenham medidas de desempenho adequadas a essa função.

Revela-se assim a importância da regulação contabilística no sentido de reduzir a possibilidade dos gestores influenciarem a informação divulgada e assim de se comportarem de forma oportunista⁵. Ao permitir melhorar a fiabilidade da informação financeira, a regulação contabilística permite desenvolver melhores mecanismos de incentivos.

A importância da informação financeira como mecanismo de redução de assimetrias de informação tem obtido maior reconhecimento nos países anglo-saxónicos, particularmente nos EUA e no Reino Unido, onde tradicionalmente os accionistas estão mais afastados da gestão das empresas. Em muitos países europeus verifica-se uma maior proximidade entre a gerência e os proprietários e um predomínio do financiamento através do sector bancário (com poder suficiente para exigir informação apropriada), pelo que as assimetrias de informação existentes são em parte resolvidas através de outros mecanismos.

3.3 A regulação contabilística face aos conflitos de interesses

As normas contabilísticas devem “reflectir um compromisso apropriado entre o desejo dos utilizadores pela informação e a capacidade dos preparadores para satisfazer essa necessidade – incluindo o custo do esforço para produzir essa informação e o prejuízo competitivo” (Roger, 1998: 179). Ou seja, é necessário considerar o direito a conhecer e o correspondente dever de informar mas também o direito à privacidade, o qual está relacionado com a necessária confidencialidade de alguma informação.

Mas a necessidade de tal compromisso é difícil de sustentar quando se aceitam os argumentos utilitaristas estritos de acordo com os quais a utilidade da contabilidade deriva da assistência que a informação que fornece dá aos indivíduos no processo de tomada de decisão quanto à melhor forma de utilizar os seus recursos em ordem a maximizar a sua riqueza, possibilitando por essa via um funcionamento eficiente dos mercados e o máximo bem estar social. Esquece-se um importante aspecto da contabilidade, o qual lhe dá um carácter de “prática política”, que é o de exercer uma importante função de mediação nas relações entre pessoas (Francis, 1990: 7).

Por um lado, porque “os gestores têm não só um incentivo como também a capacidade de enganar os investidores, em virtude do seu controlo do sistema de informação da empresa” (Gaa, 1988: 35), um papel essencial da regulação contabilística consiste em assegurar que os gestores não enganam os diversos agentes sociais interessados na empresa.

Mas, por outro lado, também é necessário ter em consideração os interesses legítimos das empresas sobre as quais se divulga informação. Ora, são as necessidades das empresas concorrentes enquanto utilizadores externos da informação financeira as que de forma mais óbvia entram em conflito com o que a gerência está disposta a divulgar. Os responsáveis pela regulação contabilística têm de considerar questões relativas ao conflito que pode existir entre a confidencialidade de alguma informação empresarial e a sua divulgação, uma vez que a confidencialidade empresarial impõe uma óbvia restrição sobre a quantidade e tipo de informação que pode ser publicamente disponibilizada.

Como bem refere Stanton (1997: 691), “os argumentos utilitaristas indiciam que a empresa não tem um direito através do qual ocultar informação”. De facto, se a divulgação de informação aumenta a eficiência da economia como um todo (uma vez que tal eficiência resulta também dos

5 Isto é particularmente verdade nos casos em que o alinhamento dos interesses dos gestores e dos accionistas se faz por meio de contratos que associam a remuneração dos gestores ao desempenho da empresa (o que ocorre com maior frequência nos EUA do que na Europa) e este é medido com base nos números fornecidos pela contabilidade financeira, uma vez que existem incentivos para que os gestores adoptem métodos contabilísticos que aumentem a sua remuneração. Mas o mesmo sucede relativamente aos contratos de dívida, por exemplo, quando os empréstimos concedidos pelos bancos estão dependentes do valor de rácios de endividamento, como é o caso do rácio de autonomia financeira (o qual é pouco conhecido nos países anglo-saxónicos, nos quais se utiliza mais o debt-to-equity ratio).

fluxos de informação), “as empresas não podem reivindicar o direito a privacidade com base na protecção da sua posição competitiva quando essa privacidade reduz os ganhos de bem estar para a sociedade como um todo” (ibid.).

Há até quem considere que não parece existir qualquer razão para que não se atribua aos interesses dos concorrentes a mesma importância que é atribuída aos dos investidores potenciais. Se é verdade que as demonstrações financeiras devem contribuir para o funcionamento dos mercados financeiros, “porque não deverão elas contribuir para o funcionamento dos mercados de bens e serviços?” (Page, 1999: 176).

A verdade é que os concorrentes não devem gozar do mesmo estatuto dos investidores potenciais enquanto utilizadores da informação financeira. De facto, embora os investidores potenciais não possuam com a empresa uma efectiva relação de responsabilidade, o fornecimento de informação financeira a esse tipo de agentes é fundamental para a produção contínua das relações de responsabilidade que a contabilidade financeira tem como papel facilitar. Neste caso, é possível considerar que embora sejam os investidores potenciais que têm um interesse específico na empresa e as bolsas de valores apenas um interesse genérico, são estas últimas que com ela têm uma efectiva relação de responsabilidade e que é essa relação que dá origem à obrigação de divulgar a informação que será utilizada pelos investidores potenciais.

É bem verdade que as empresas concorrentes podem também ser investidores potenciais. Mas neste caso as suas necessidades devem apenas ser tidas em conta e reconhecidas como legítimas quando não diferem das dos demais investidores. A avaliação por parte de uma empresa dos seus concorrentes com base nas suas demonstrações financeiras visa nomeadamente a identificação das principais fontes de vantagem competitiva destes, no sentido de perseguir a sua própria vantagem competitiva. Já a análise das demonstrações financeiras de uma empresa por parte de um seu investidor actual ou potencial tem como objectivo avaliar a forma como o estabelecimento de uma relação ou a modificação de uma relação existente com ela contribui para os seus próprios objectivos.

Após tudo o que se deixou escrito, talvez seja útil fazer a distinção entre utilizador potencial e utilizador com direito a conhecer ou destinatário da informação financeira:

– os utilizadores com direito a conhecer são aqueles que têm direito a receber informação sobre a situação e evolução de uma determinada empresa porque com ela estabeleceram uma relação de responsabilidade directa ou mesmo indirecta, como sucede no caso das bolsas de valores com os investidores potenciais;

– os utilizadores potenciais são todos aqueles que, tendo ou não uma relação de responsabilidade com a empresa e tendo ou não direito a conhecer, utilizam a informação financeira publicamente disponível para satisfazer as suas necessidades de conhecimento relativamente à empresa.

A importância desta distinção tem a ver com o facto de se considerar que apenas os utilizadores com direito a conhecer devem ver reconhecidas as suas necessidades ou as necessidades de que são expressão concreta (como sucede no caso das bolsas de valores) no processo de regulação da contabilidade financeira e no processo de aperfeiçoamento da informação financeira com objectivo de a tornar mais útil. Já os utilizadores potenciais sem direito a conhecer não devem ver explicitamente reconhecidas as suas necessidades, podendo mesmo a existência de interesse por parte desses utilizadores funcionar em determinados aspectos como uma restrição à divulgação de informação, como sucede no caso das empresas concorrentes.

De facto, as necessidades das empresas concorrentes enquanto utilizador não devem ser explicitamente consideradas na regulação contabilística orientada para as necessidades dos utilizadores. No entanto, o facto de serem um utilizador efectivo de tal informação deve fazer com que sejam considerados os aspectos potencialmente negativos dessa utilização sobre as organizações relativamente às quais a informação é divulgada. Nesta perspectiva, o facto de a informação concebida para corresponder às necessidades dos utilizadores com direito a conhecer corresponder também a informação que favorece os propósitos de um concorrente não deverá ser mais do que uma coincidência.





A verdade é que se torna cada vez mais importante o papel das normas contabilísticas na determinação dos níveis de desagregação da informação financeira aos quais se deverá permitir o acesso das diversas partes interessadas na empresa. Isto devido às novas formas electrónicas de divulgação da informação. Existirá sempre a necessidade de regras que regulem a informação que poderá ser disponibilizada publicamente, na medida em que muito dificilmente se irá permitir acesso ilimitado a toda a informação que se encontra disponível para a gerência.

Um outro aspecto para o qual é necessário chamar a atenção, prende-se com a necessidade de alargar o relato financeiro das empresas no sentido de corrigir parcialmente a sua concentração estrita numa das partes interessadas na empresa – os fornecedores de capital – e, por exemplo, fornecer informação especificamente concebida para satisfazer as necessidades dos trabalhadores e para dar conta do impacto social da empresa. Nesta perspectiva, defende-se o alargamento do campo de acção da regulação contabilística no sentido de incluir “dados de natureza económica e social que não se encontram integrados no balanço ou na conta de resultados, mas que são no entanto indispensáveis à satisfação das necessidades de informação e à regulação das relações entre as partes” (Hoarau, 1992: 62).

4. Observações conclusivas

A importância social da contabilidade financeira e das normas que a regulam reside principalmente no facto de constituírem um importante mecanismo de mediação nas relações que se estabelecem entre as empresas e os diversos agentes sociais que com elas estabeleceram ou poderão estabelecer relações. A necessidade da regulação contabilística deve-se nomeadamente à existência de conflitos potenciais entre os utilizadores da informação financeira e as gerências das organizações que a divulgam quanto ao seu conteúdo e forma.

Nesta perspectiva, as normas contabilísticas surgem como um instrumento através do qual se procura conseguir algum tipo de solução para a resolução de potenciais conflitos de interesses entre os vários agentes sócio-económicos. É então na mediação desses conflitos que os organismos de regulação contabilística têm um importante papel. A determinação de quem deve estar informado e em que medida é essencial para delimitar que informação se deve divulgar. Obviamente, a determinação de quem tem direito a conhecer e que informação deve receber exige por parte dos responsáveis pela regulação contabilística uma reflexão sobre os direitos e deveres de quem deve fornecer a informação e de todos aqueles que são afectados pela sua divulgação, não apenas dos seus utilizadores directos.

A preocupação dos responsáveis pela regulação contabilística deve orientar-se acima de tudo para a qualidade da representação e informação contabilísticas e a sua utilidade como origem do conhecimento dos diversos agentes sociais sobre a empresa. Todavia, porque a contabilidade financeira e as normas que regulam a sua prática social exercem um importante papel de mediação nas relações que se estabelecem entre os diversos agentes sociais, deve ser assumida uma posição de neutralidade face aos direitos e interesses de tais agentes e buscar um equilíbrio adequado entre eles.

Sendo um importante papel da informação financeira o de assistir na tomada de decisão quanto à afectação de recursos na economia, a sua utilização por parte de empresas concorrentes (actuais ou potenciais) daquelas que a divulgam é um aspecto importante desse seu papel. Mas as empresas concorrentes não devem ver as suas necessidades de informação explicitamente reconhecidas ao nível das decisões de regulação contabilística. Isto porque as suas necessidades entram frequentemente em conflito com o que os responsáveis pela divulgação de informação estão dispostos a oferecer.

Além disso, não só as normas contabilísticas não deverão servir nenhum interesse particular, como também todas as partes interessadas na empresa devem ser tratadas equitativamente. Isto deverá passar pelo fornecimento de informação adaptada às necessidades de outros utilizadores para além dos fornecedores de capital para que também eles possam defender os seus pontos de vista sobre a empresa.

Referências Bibliográficas

- AICPA (American Institute of Certified Public Accountants) (s/d), *Improving Business Reporting – A Customer Focus: Meeting the Information Needs of Investors and Creditors*, <http://www.aicpa.org/members/div/acctstd/ibr>.
- Arnold, John et al. (1994) *Financial accounting*, 2nd ed., Hemel Hempstead, Prentice-Hall International.
- Arnold, John et al. (1991) *The Future Shape of Financial Reports*, London/Edinburgh, The Institute of Chartered Accountants of England and Wales e The Institute of Chartered Accountants of Scotland.
- Beaver, William H. (1989) *Financial Reporting: An Accounting Revolution*, 2nd ed., Englewood Cliffs, N.J., Prentice-Hall.
- Castelo Branco, Manuel; Lima Rodrigues, Lúcia (2000) Estruturas conceptuais da informação financeira: uma análise comparativa, *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa*, 418, 198-207.
- Francis, Jere R. (1990) After Virtue? Accounting as a Moral and Discursive Practice, *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 3, 3, 5-17.
- Gaa, James C. (1988) *Methodological Foundations of Standardsetting for Corporate Financial Reporting*, Sarasota: American Accounting Association.
- Hoarau, Christian (1992) La France doit-elle se dotter d'un cadre conceptuel comptable?, *Revue Française de Comptabilité*, 231, 58-62.
- IASC (International Accounting Standards Committee) (1989) *Estrutura Conceptual para a Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras*, in *Manual do Revisor Oficial de Contas*, Lisboa, Câmara dos Revisores Oficiais de Contas.
- Ijiri, Ijiri (1975) *Theory of Accounting Measurement*, Sarasota, American Accounting Association.
- Laughlin, Richard C.; Puxty, Anthony G. (1983) Accounting Regulation: An Alternative Perspective, *Journal of Business Finance and Accounting*, 10, 3, 451-479.
- Laughlin, Richard C.; Puxty, Anthony G. (1981) The Decision-Usefulness Criterion: Wrong Cart, Wrong Horse, *AUTA Review*, 3, 1, 43-87.
- Jensen, Michael C.; Meckling, William H. (1976) Theory of the Firm: Managerial Behaviour, Agency Costs and Ownership Structure, *Journal of Financial Economics*, 3, 4, 05-360.
- Macve, Richard (1997) *A conceptual framework for financial accounting and reporting: vision, tool, or threat?*, New York & London, Garland Publishing.
- Nobes, Christopher (1998) Harmonization of financial reporting, in Nobes, Christopher; Parker, Robert (eds.), *Comparative International Accounting*, 5th ed., Hemel Hempstead, Prentice Hall Europe, 66-91.
- Page, Michael J. (1999) Reactions to the ASB's revised Draft Statement of Principles, in Mumford, Michael J.; Page, Michael J. (eds.), *Trying Again. Proceedings of the ACCA conference on the ASB's revised Draft Statement of Principles*, London, The Association of Chartered Certified Accountants, 173-180.
- Puxty, Anthony G.; Laughlin, Richard C. (1983) A Rational Reconstruction of the Decision-Usefulness Criterion, *Journal of Business Finance and Accounting*, 10, 4, 543-560.
- Rogero, L. Hal (1998) Characteristics of High Quality Accounting Standards, *Accounting Horizons*, 12, 2, 1998, 177-183.
- Sanches, J. L. Saldanha (2000) *Estudos de Direito Contabilístico e Fiscal*, Coimbra, Coimbra Editora.
- Stamp, Edward (1980) *Corporate Reporting: Its Future Evolution*, Toronto, The Canadian Institute of Chartered Accountants.





- Stanton, P. A. (1997) Users' rights to published accounting information: nature, justification and implications, *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 10, 5, 684-701.
- Watts, Ross L.; Zimmerman, Jerold L. (1986) *Positive Accounting Theory*, Englewood Cliffs, N.J., Prentice Hall.